

MUNICÍPIO DE BOTICAS
JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR E VIVEIRO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO
DIA 04 DE JUNHO DE 2025
JF2021-2025/55

PRESIDENTE: José Rua Dias. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria Alice Gonçalves Marques, Secretária. _____

José Luís Lopes Domingues, Tesoureiro. _____

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 19 Horas. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 183 – EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS DE
“PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE VALES - VILAR” – CONSULTA PRÉVIA

JFVV/CP N.º 01/2025. Análise da documentação apresentada com vista à adjudicação: 1. Consulta prévia cuja autorização de contratação e designação de júri do procedimento foram concedidos por deliberação de executivo, datado de 27 de maio de 2025. 2. Foram, conforme sugerido, convidadas três empresas a apresentar proposta, tendo para o efeito sido enviado o respetivo convite e documentos complementares. 3. Nos termos do artigo 72.º do CCP, não houve necessidade de suprimientos de irregularidades formais; 4. Nos termos do artigo 116.º do CCP, não se verificaram pedidos de retificações às peças do procedimento por parte dos convidados; 5. Como referido, iniciada a reunião verificou-se a entrada tempestiva de uma proposta de acordo com o seguinte: Escavações e Terraplanagens do Barroso, Unipessoal Lda. (€32.932,50); Grilo & Filhos - Fabrico de Betão Lda. - Não se pronunciou sobre o convite que lhe foi dirigido; Brivel - Britas e Betões de Vila Real, S.A. - Não se pronunciou sobre o convite que lhe foi dirigido; 6. Relativamente à duas últimas empresas, ao não apresentarem proposta demonstraram o desinteresse na empreitada, pelo

ficaram desde logo excluídas. 7. Em resultado de apenas ter sido apresentada uma única proposta (artigo 125.º, do CCP), foi dispensada a intervenção do júri, sendo que, os serviços competentes no dia 04 de junho de 2025 procederam à abertura e análise da única proposta recebida via email, a saber: - "Botimadeiras – Sociedade Unipessoal, Lda.", pelo preço de €46.310,00 (quarenta e seis mil, trezentos e dez euros). a) Ao valor apresentado pelo concorrente acresce o IVA à taxa legal em vigor. 6. Pelo facto de ter sido apresentada uma única proposta, nos termos do artigo 125.º. do CCP, não há lugar a audiência prévia. 8. Face ao exposto, delibera-se, adjudicar o objeto do Procedimento à entidade "Escavações e Terraplanagens do Barroso, Unipessoal Lda.", com o número de pessoa coletiva 502924969, pelo preço de € 32.932,50 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%, no valor de € 1.975,95 (mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), perfazendo o montante global de €34.908,45 (trinta e quatro mil, novecentos e oito euros e quarenta e cinco cêntimos). 9. Haverá redução do contrato a escrito nos termos do disposto no artigo 94.º, do CCP, pelo que se procedeu à sua elaboração nos termos do disposto no artigo 96.º do CCP, e aprovação da minuta do mesmo nos termos do previsto no artigo 98.º, do mesmo diploma, que irá ser assinado entre as partes. 10. Do Gestor do Contrato – considerando que o CCP prevê que antes do início de execução do contrato deve ser designado um Gestor do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290-A, fica assim designado o Sr. José Rua Dias, o qual, subscreveu a declaração de inexistência de conflito de interesses e ao qual incumbe a função de acompanhar permanentemente a sua execução. 11. Propõe-se, nos termos do artigo 77.º, do CCP, acompanhada do relatório final, a notificação ao adjudicatário: a) Da adjudicação; b) Para apresentação, no prazo previamente fixado, dos documentos de habilitação exigidos. 12. Discussão / intervenções: Não se registaram intervenções. **Deliberação:** Face ao exposto, a Junta de Freguesia deliberou, por

unanimidade, adjudicar a proposta apresentada pela empresa "Escavações e Terraplanagens do Barroso, Unipessoal Lda.", pelo montante de €32.932,50 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%. Mais foi deliberado, por unanimidade, proceder à notificação do concorrente da adjudicação e do prazo de apresentação dos documentos de habilitação exigidos. Aprovação da minuta do contrato para o Procedimento Consulta Prévia - JFVV /CP N.º 01/2025 - Considerando a adjudicação da referida Consulta Prévia, procedeu-se à elaboração e aprovação da minuta do contrato a ser assinado entre as partes no que respeita à Consulta Prévia supra identificada do qual se anexa nesta ata, devendo ainda este ser enviado ao concorrente para efeitos do disposto no artigo 100.º e ss do CCP. _____

DELIBERAÇÃO N.º 184 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "GESTÃO DE PASTOREIO EM ÁREAS DE BALDIO DO BARROSO" – CONSULTA PRÉVIA

JFVV/CP N.º 02/2025. Análise da documentação apresentada com vista à adjudicação: 1. Consulta prévia cuja autorização de contratação e designação de júri do procedimento foram concedidos por deliberação de executivo, datado de 27 de maio de 2025; 2. Foram, conforme sugerido, convidadas três empresas a apresentar proposta, tendo para o efeito sido enviado o respetivo convite e documentos complementares; 3. Nos termos do artigo 72.º do CCP, não houve necessidade de suprimientos de irregularidades formais; 4. Nos termos do artigo 116.º do CCP, não se verificaram pedidos de retificações às peças do procedimento por parte dos convidados; 5. Como referido, iniciada a reunião verificou-se a entrada tempestiva de uma proposta de acordo com o seguinte: FET - Florestação, Escavações e Terraplanagens, Lda. €30.979,77; Bosque de Recados – Unipessoal, Lda., Enviou email de desinteresse; Floribu - Serviços de Jardinagem, Agricultura e Floresta, Unipessoal, Lda. - Não se pronunciou sobre o convite que lhe foi dirigido; 6. Relativamente à duas últimas empresas, ao não

apresentarem proposta demonstraram o desinteresse na empreitada, pelo ficaram desde logo excluídas; 7. Em resultado de apenas ter sido apresentada uma única proposta (artigo 125.º do CCP), foi dispensada a intervenção do júri, sendo que, os serviços competentes no dia 04 de junho de 2025 procederam à abertura e análise da única proposta recebida via email, a saber: - "FET - Florestação, Escavações e Terraplanagens, Lda.", pelo preço de € 30.979,77 (trinta mil, novecentos e setenta e nove euros e setenta e sete cêntimos); a) Ao valor apresentado pelo concorrente acresce o IVA à taxa legal em vigor; 6. Pelo facto de ter sido apresentada uma única proposta, nos termos do artigo 125.º do CCP, não há lugar a audiência prévia; 8. Face ao exposto, delibera-se, adjudicar o objeto do Procedimento à entidade "Escavações e Terraplanagens do Barroso, Unipessoal Lda", com o número de pessoa coletiva 502924969, pelo preço de € 30.979,77 (trinta mil, novecentos e setenta e nove euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, no valor de € 7.125,35 (sete mil, cento e vinte e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), perfazendo o montante global de €38.105,12 (trinta e oito mil, cento e cinco euros e doze cêntimos); 9. Haverá redução do contrato a escrito nos termos do disposto no artigo 94.º, do CCP, pelo que se procedeu à sua elaboração nos termos do disposto no artigo 96.º, do CCP, e aprovação da minuta do mesmo nos termos do previsto no artigo 98.º, do mesmo diploma, que irá ser assinado entre as partes. 10. Do Gestor do Contrato – considerando que o CCP prevê que antes do início de execução do contrato deve ser designado um Gestor do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290-A, fica assim designado o Sr. José Rua Dias, o qual, subscreveu a declaração de inexistência de conflito de interesses e ao qual incumbe a função de acompanhar permanentemente a sua execução; 11. Propõe-se, nos termos do artigo 77.º, do CCP, acompanhada do relatório final, a notificação ao adjudicatário: a) Da adjudicação; b) Para apresentação, no prazo previamente fixado, dos documentos de habilitação exigidos; 12. Discussão /

intervenção: Não se registaram intervenções. **Deliberação:** Face ao exposto, a Freguesia deliberou, por unanimidade, adjudicar a proposta apresentada pela empresa "FET - Florestação, Escavações e Terraplanagens, Lda.", pelo montante de €30.979,77 (trinta mil, novecentos e setenta e nove euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%. Mais foi deliberado, por unanimidade, proceder à notificação do concorrente da adjudicação e do prazo de apresentação dos documentos de habilitação exigidos. Aprovação da minuta do contrato para o Procedimento Consulta Prévia - JFVV /CP N.º 02/2025 - Considerando a adjudicação da referida Consulta Prévia, procedeu-se à elaboração e aprovação da minuta do contrato a ser assinado entre as partes no que respeita à Consulta Prévia supra identificada do qual se anexa nesta ata, devendo ainda este ser enviado ao concorrente para efeitos do disposto no artigo 100.º e ss do CCP.

DELIBERAÇÃO N.º 185 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "LIMPEZA DE ARRUAMENTOS NAS ALDEIAS DA FREGUESIA DE VILAR E VIVEIRO" – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO – Foi presente proposta do senhor Presidente da Junta de Freguesia, aos restantes elementos do executivo, para que seja feita, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, a abertura de procedimento, por Ajuste Direto, de aquisição de serviços de "limpeza de arruamentos nas aldeias da Freguesia de Vilar e Viveiro, com recolha e transporte dos restos e combustíveis sobranes", e correspondente aprovação das Peças que compõem o procedimento, nomeadamente o Caderno de Encargos e o Convite. Considerando que o ajuste direto é o procedimento em que "a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta" (Cf. n.º 2, do artigo 112.º, do CCP). Trata-se, portanto, de um procedimento circunscrito à participação de uma única entidade - a entidade convidada -, característica que o afasta dos procedimentos abertos à concorrência; Dispõe ainda, o artigo 35.º-A, do CCP, que

“antes da abertura de um procedimento de formação do contrato público, a entidade adjudicante pode realizar consultas informais ao mercado, designadamente através da solicitação de informações ou pareceres de peritos, autoridades independentes ou agentes económicos, que possam ser utilizados no planeamento da contratação [...]”. Figura que tem por finalidade permitir à entidade adjudicante realizar, aquando do planeamento do procedimento, um conjunto de consultas aos agentes económicos que a dotem dos elementos necessários à tomada de decisão de contratar e à conformação dos elementos envolvidos no procedimento contratual destinado à contratação pretendida. Deste modo, quer por forma a cumprir o desígnio a que se destina, quer por forma a acautelar a concorrência, antes de promoverem a abertura do procedimento, os serviços deverão proceder à consulta preliminar informal ao mercado. Foi com base no valor praticado no mercado que se estabeleceu o preço base, bem como, os valores do contrato. Atentos aos considerandos, elaborou-se nesses termos a proposta de abertura do seguinte procedimento concursal de Ajuste Direto: 1. DA DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Procedimento por ajuste direto com a referência JFVV /AD N.º 02/2025 nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, para a aquisição de serviços de “limpeza de arruamentos nas aldeias da freguesia de vilar e viveiro, com recolha e transporte dos restos e combustíveis sobranes”, em espaços da competência da Junta de Freguesia e aprovação da documentação anexa; 2. DA DECISÃO DE CONTRATAR: De acordo com o estipulado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação revista e atualizada (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para a aquisição dos serviços referidos, produto com o Código CPV 90600000-3 (Serviço de saneamento e limpeza em áreas urbanas ou rurais, e serviços conexos). Esta necessidade sustenta-se na ausência de recursos próprios adequados à realização interna deste tipo de serviços. 3. DO TIPO DE CONTRATO: Prestação de serviços.

4. DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL E CABIMENTO: Esta despesa tem dotação para cabimentação no classificador económico / rubricas 07.01.04.01. 5. DO VALOR DA DESPESA / PREÇO BASE: Para efeitos de prévia cabimentação e cotação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1, do artigo 47.º, do CCP, estima-se globalmente em dezassete mil e quinhentos euros (€ 17.500,00), sujeitos a IVA à taxa legal em vigor. Valor médio estimado e fixado com base numa consulta preliminar informal ao mercado, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, e do artigo 35.º-A, do CCP, sendo este um mecanismo destinado à preparação do procedimento de contratação. 6. DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos são satisfeitos com base em apresentação de auto de medição e fatura pelo adjudicatário e confirmado pelo gestor do contrato, com vencimento a sessenta dias, considerando que a satisfação da despesa depende da boa execução do Acordo de Atribuição de Subsídio celebrado entre o Município de Boticas e esta Freguesia. 7. PRAZO CONTRATUAL: Até 30 dias. 8. ESCOLHA DO TIPO DE PROCEDIMENTO: Para os efeitos previstos, no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja realizado um procedimento através de Ajuste Direto, nos termos do n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, a entidade adjudicante convida diretamente uma única entidade à sua escolha a apresentar proposta, definindo como critério para a decisão de contratar através de Ajuste Direto, o valor, nos termos da alínea a), do n.º 1, alínea e), do n.º 2, do artigo 16.º, do artigo 18.º e alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do CCP. 9. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO DE PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso à Ajuste Direto justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a vinte mil euros (€20.000,00), daí se optar pela figura da Ajuste Direto, sendo o valor máximo contratual a pagar, dezassete mil e quinhentos euros (€17.500,00), sujeitos a IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4, do artigo 47.º, do CCP. 10. ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não está prevista a adjudicação por lotes nas peças do procedimento, nos termos do artigo 46.º-A, do CCP. 11. DO CRITÉRIO DA ADJUDICAÇÃO: Monofator –

Preço, alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, do CCP. 12. DAS ENTIDADES A CONVIDAR: Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, que, no caso da Ajuste Direto, a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta. Assim, nos termos dos n.ºs 1, do artigo 113.º, do CCP, deliberou o órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta. Nesse sentido, propõe-se que seja convidada a empresa “Escavações e Terraplanagens do Barroso, Unipessoal Lda”, NIPC 502924969, E-mail: etbarroso@sapo.pt. 13. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA: Por se entender ser empresa adequada, com experiência neste tipo de prestação de serviços e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido. 14. APROVAÇÃO DAS PEÇAS: De acordo com a alínea a), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, são presentes para aprovação, caderno de encargos e convite, que se anexam à presente ata. 15. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Nos termos do n.º 1 do artigo 115.º do CCP o Convite deve indicar o modo de apresentação da proposta, e, não obstante neste procedimento – AJUSTE DIRETO – não ser obrigatório a utilização de plataforma eletrónica, nos termos do nº 4 do artigo 115º do CCP, as propostas devem ser enviadas através de meios eletrónicos devidamente identificados pela entidade adjudicante, designadamente para o e-mail indicado nas peças e específico para estes efeitos. Para estes efeitos é utilizado o email: cp-jf-vilarviveiro@cm-boticas.pt. 16. DO JÚRI DO PROCEDIMENTO: Nos termos do artigo 67.º, do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta; ou tenha sido convidada uma única entidade como se verifica no presente caso, dispensando-se assim, a constituição de Júri do procedimento. 17. DO GESTOR DO CONTRATO: A designar no ato de adjudicação, que exercerá as suas funções nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do CCP. 18. DA CAUÇÃO: Nos termos da alínea a), do n.º 2, do

artigo 88.º, do CCP, não há lugar a prestação de caução. 19. DAS DIVERSAS FASES PROCEDIMENTAIS: Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento: a) Do prazo para a apresentação de proposta: O prazo para apresentação de proposta pela entidade adjudicatária, nos termos do artigo 63.º, do CCP, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar, fixando-se um prazo de 5 (cinco) dias (seguidos) para apresentação de proposta; b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artigo 116.º, CCP); c) Da Adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente, solicita-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP; d) Do Contrato: Nos termos do artigo 94.º, do CCP, o contrato será reduzido a escrito, que obedecerá ao previsto no artigo 96.º do CCP; e) Entidade competente: Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua mais recente versão, dada pelo Decreto-lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro. **Deliberação:** De forma a cumprir com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), a Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura do procedimento suprarreferido nos termos supracitados, conferindo poderes ao Presidente da Junta para assinar as peças de procedimento que se anexam e são parte integrante da ata a lavrar da presente reunião. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 20H50. _____

____ Presidente: Jose Raul Lima
____ Secretário: Jose Ricardo Gomes dos Anjos
____ Tesoureiro: Jose Luis de Jesus Domingues

